



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 411/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Mauro Luiz Campbell Marques, nos autos do Processo n.º 11.725/2007/PGJ (Procedimento Administrativo n.º 019/2006 – 54ª PRODEDIC);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de setembro de 2007;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 11.725/2007/PGJ**, relativo à apuração de denúncias de aplicação irregular de recursos do SUS conhecidos como “verba tipo 30” e outros possíveis atos de improbidade administrativa praticados pela doutora Sigrid Maria Loureiro Queiroz Cardoso durante sua gestão como Diretora-Geral da Maternidade Balbina Mestrinho, nos termos do art. 10, XIII, e art. 11 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que consistiriam, especificamente, no não cumprimento integral da jornada de trabalho a que estava obrigada a ex-Diretora da Maternidade Balbina Mestrinho, bem como na autorização para uso pessoal da ambulância da unidade por parte da servidora Odília Berger Sampaio, tendo em vista que a D. Promotora de Justiça da 54.ª PRODEDIC não vislumbrou provas da malversação da “Verba Tipo 30”, razão pela qual desmembrou o procedimento, ajuizando as devidas ações de improbidade.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 19 de setembro de 2007.

MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Presidente